



Funpresp

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

PROCESSO 000.102/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRES-EXE, de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.142 – bloco 03, Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06455-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Nacional Mercado Público, a Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 27.057.528-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 257.716.538-29, residente e domiciliada em Barueri/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 20/2018, cujo objeto refere-se à prestação dos serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de créditos, com a finalidade de serem utilizados pelos empregados da Funpresp-Exe, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1/11/2019 com término em 1/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com o que preceitua a sua cláusula segunda do contrato.



Cleiton dos Santos Araújo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R\$ 1.229.716,86 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE


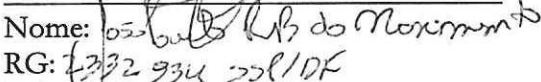

CLEITON DOS SANTOS ARAUJO


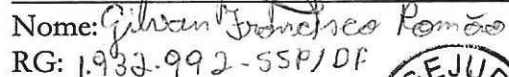

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Pela CONTRATADA


GIOVANA VIEIRA ALVES
Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409

TESTEMUNHAS:


Nome: 
RG: 1.232.934-258/DF


Nome: 
RG: 1.932.992-558/DF

